

Jundiaí – SP, 18 de agosto de 2017.

À

Comissão de Valores Mobiliários

Superintendência de Relações com Empresas (SEP)

Gerência de Acompanhamentos de Empresas 2 (GEA-2)

At.: Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendência de Relações com Empresas

Sr. Francisco José Bastos Santos – Superintendência de Relações com o Mercado e

Intermediários

C/C: emissores@bvmf.com.br; nortega@bvmf.com.br; apereira@bvmf.com.br;

ccarajoinas@bvmf.com.br

Ref.: Ofício nº 270/2017/CVM/SEP/GEA-2.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao ofício em epígrafe, cujo teor se encontra abaixo transcrito, a Vulcabras Azaleia S.A. (“Companhia”), vem, pela presente, esclarecer que conforme informado por meio de Fato Relevante e Comunicado ao Mercado, divulgados em 19 de janeiro de 2017 e 21 de julho de 2017 respectivamente, a Companhia vinha estudando alternativas para captação de recursos desde janeiro de 2017. Nesse contexto, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data foi aprovado que a Companhia protocole pedido de registro de oferta pública de ações (“Oferta”) na CVM, conforme termos e condições descritos em Fato Relevante divulgado nesta data.

Por fim, a Companhia informa que potencial Oferta está sujeita à aprovação da CVM e a condições de mercado.

Atenciosamente,

Vulcabras Azaleia S.A.

Edivaldo Rogério de Brito

Diretor de Relações com Investidores

“Ofício nº 270/2017/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2017.

Ao Senhor

EDIVALDO ROGÉRIO DE BRITO

Diretor de Relações com Investidores da

VULCABRAS S.A.

Avenida Antônio Frederico Ozanan, 1.440 – Bairro da Grama

13219-001 Jundiaí – SP

Tel.: (11) 4532-1008 Fax: (11) 4532-1147

E-mail: dri@vulcabras.com.br

C/C: emissores@bvmf.com.br; nortega@bvmf.com.br; apereira@bvmf.com.br;
ccarajoinas@bvmf.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícias veiculadas na mídia

Prezado Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na página do portal de notícias Brazil Journal na rede mundial de computadores no dia 15 de agosto de 2017, intitulada "Vulcabrás, dona da Azaleia e da Olympikus, vai tentar novo IPO", na qual constam as seguintes informações:

Vulcabrás, dona da Azaleia e da Olympikus, vai tentar novo IPO

Natalia Viri e Geraldo Samor

A Vulcabrás — dona das marcas Azaleia e Olympikus — pretende levantar até R\$ 800 milhões numa operação que deve marcar uma nova estreia da companhia na Bolsa.

A companhia mandou o Credit Suisse e o Bradesco para estruturar a oferta, que levantará caixa para a empresa e permitirá aos atuais acionistas vender parte de suas ações.

Hoje, a Vulcabrás é controlada quase integralmente pela família Grendene e negocia apenas cerca de 90.000 ações por dia na Bolsa, um giro de menos de R\$ 1 milhão. Essa liquidez pífia impede que gestores profissionais montem posição no papel.

Apenas 1,79% das ações está em circulação no mercado desde 2012, quando os controladores precisaram fazer um aporte de R\$ 350 milhões para salvar a empresa da falência.

O ‘re-IPO’, como esse tipo de oferta é frequentemente chamado, fará com que bancos e corretoras voltem a cobrir o papel, o que também tende a aumentar a liquidez.

Desde o mês passado, a ação começou a subir forte, com um volume maior que a média. O papel pulou de R\$ 5,50 no início de julho para cerca de R\$ 10 agora — mas como a liquidez é irrelevante, estes preços significam muito pouco.

Controlada por Pedro Grendene, a Vulcabrás hoje vale R\$ 1,8 bilhão na Bolsa; a Grendene — controlada pelo irmão gêmeo de Pedro, Alexandre — vale cerca de R\$ 8 bilhões, e é dona das marcas Ipanema e Melissa.

No fim de junho, Alexandre renunciou ao seu assento no conselho de administração da Vulcabrás, num movimento para reduzir temores de conflito de interesse por conta da participação cruzada na concorrente.

A Vulcabrás vai tentar voltar à Bolsa depois de um dos mais brutais processos de reestruturação do Brasil. Desde 2011, fechou 25 das suas 29 fábricas e demitiu quase 25 mil funcionários — hoje, são apenas 13 mil.

Fundada em 1952, a companhia teve seu auge nas décadas de 1970 e 1980, com os sapatos masculinos 752, que se tornaram célebres com garotos-propaganda pouco tradicionais, como Paulo Maluf e Leonel Brizola.

Com DNA mais de indústria que de varejo, boa parte da receita vinha da produção de calçados para marcas de terceiros.

Com a abertura da economia, a empresa perdeu o passo e passou a enfrentar a concorrência dos importados. Rivais nacionais, como Alpargatas e Arezzo, focaram na distribuição própria por meio de franquias e apostaram no conteúdo de moda. A Vulcabrás, sem posicionamento claro de marketing e dependente das lojas multimarcas, ficou para trás.

Em 2007, a companhia comprou a Azaleia, de sapatos femininos, dona também da marca Olympikus. A companhia investiu pesado na tecnologia dos tênis, mas não conseguiu competir com as marcas estrangeiras: sem modernização, seu extenso parque fabril tinha baixa produtividade. Resultado: as vendas e a rentabilidade caíram e a dívida, na casa de R\$ 1 bilhão, ficou impagável.

Em 2011, a Vulcabrás fez a primeira tentativa de re-IPO, mas com seu balanço alavancado, não conseguiu levar a oferta à frente. Algum tempo depois, chegou a fechar um memorando de entendimentos com o Pátria para um aporte, mas a gestora de private equity desistiu antes de fechar o contrato.

A empresa só sobreviveu graças ao aporte dos controladores e ao corte de custos, tarefa entregue ao consultor Cláudio Galeazzi.

No processo, ficou mais leve: agora tem apenas três fábricas e uma dívida líquida de cerca de R\$ 400 milhões, equivalente a 2,5 vezes o Ebitda. A estratégia foi reformulada: os tênis da Olympikus hoje são vendidos a uma faixa de preço menor que a dos concorrentes importados.

A Azaleia, que tinha ficado escanteada, agora ganhou um centro de desenvolvimento próprio: o da Olympikus fica em Jundiá (SP); o da Azaleia, em Parobé (RS).

No ano passado, a Vulcabrás voltou a dar lucro após cinco anos no vermelho. Mas as despesas financeiras ainda pesam: consumiram R\$ 82 milhões em 2016, o equivalente a 7% do faturamento líquido.

2.A respeito, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, em especial a respeito dos trechos destacados, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02. Solicitamos também que V.S^a aponte em que documentos protocolados no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET foram anteriormente mencionadas as informações veiculadas na notícia.

3.Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5.Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

6.De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício, ora também enviado e-mail, no prazo de 1 (um) dia útil.

Atenciosamente,”